UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PPGM

Via Washington Luiz, Km 235 – C .P . 676 - CEP 13.565-905
São Carlos – SP – Brasil Tel./Fax (016) 3351-8218
ppgm@dm.ufscar.br

NORMAS COMPLEMENTARES

I – Normas para Eleições da CPG

O Colégio eleitoral é composto pelo corpo docente credenciado e alunos regularmente matriculados no programa.

Os trabalhos de inscrição de candidatos, elaboração de cédulas, trabalhos de mesa e de apuração dos resultados serão feitos por uma Comissão eleitoral designada pela CPG para esse fim, constituída por 1 (um) professor do corpo docente, 1 (um) aluno regular e a secretária do Programa.

Os resultados da eleição serão lavrados em Ata própria.

1) Dos representantes docentes:

A eleição para a escolha dos representantes docentes da CPG será realizada a cada dois anos.

Os candidatos às vagas de Coordenador e Vice-Coordenador deverão se inscrever por chapa, e os candidatos a representantes do corpo docente individualmente, na secretaria do Programa durante o prazo fixado pela Comissão Eleitoral.

Na contagem de votos será atribuído peso 4 (quatro) a cada voto docente e peso 1 (um) a cada voto discente.

Será considera eleita a chapa que obtiver o maior número de pontos; os dois candidatos com maior número de pontos serão considerados representantes titulares na CPG, ficando automaticamente o 3º colocado como representante suplente.

Os nomes do Coordenador e Vice-Coordenador eleitos deverão ser enviados para a diretoria do CCET para que se proceda à indicação na forma do estatuto vigente.

Os novos membros da CPG tomarão posse após a homologação dos resultados da eleição pela CPG vigente.

Os casos omissos serão analisados pela CPG.

2) Dos representantes discentes:

A eleição para a escolha de representantes discentes na CPG será realizada uma vez por ano.

Os candidatos deverão se inscrever individualmente na Secretaria do Programa, dentro do prazo fixado pela Comissão Eleitoral.

Na contagem dos votos será atribuído peso 4 (quatro) para cada voto discente e peso 1 (um) para cada voto docente.

O candidato que obtiver o maior número de pontos será eleito representante discente titular na CPG, ficando o segundo colocado como representante suplente.

O representante tomará posse na CPG após a homologação dos resultados da eleição peal CPG vigente.

Os casos omissos serão analisados pela CPG.

Via Washington Luiz, Km 235 – C .P . 676 - CEP 13.565-905
São Carlos – SP – Brasil Tel./Fax (016) 3351-8218
ppgm@dm.ufscar.br

II – Normas para Ingresso de Alunos Regulares

1. A critério da CPG haverá ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Matemática no início de cada semestre.

2. O título de Mestre não é condição necessária nem suficiente para a admissão no doutorado, sendo, porém, imprescindível um diploma de nível superior e conhecimento em nível correspondente ao Mestrado em Matemática. Para admissão no Mestrado é imprescindível um diploma universitário de curso pleno de graduação.

3. O ingresso será feito através de processo de seleção, onde os seguintes itens serão considerados por uma Comissão de Seleção designada pela CPG:

a) Conhecimentos de tópicos básicos de Matemática;
b) Análise de Curriculum Vitae;
c) Análise de Histórico Escolar;
d) Entrevista com o candidato;
e) Desempenho como aluno especial;
f) Desempenho nas disciplinas do Programa de Verão.

Através desses dados a Comissão elaborará uma classificação dos candidatos selecionados, que deverá ser observada no que se refere ao ingresso como aluno regular como na distribuição das bolsas desses níveis.

Via Washington Luiz, Km 235 – C .P . 676 - CEP 13.565-905
São Carlos – SP – Brasil Tel./Fax (016) 3351-8218
ppgm@dm.ufscar.br

III – Normas para Alunos Especiais

1. É considerado Aluno Especial todo aquele que, a critério da CPG, cursar disciplinas de Pós-Graduação do PPGM sem vinculação com os cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGM.

2. O candidato a Aluno Especial de Pós-Graduação fará inscrição na(s) disciplina(s) isolada(s) preenchendo, na Secretaria do Programa, ficha de inscrição padronizada.

3. A vinculação do aluno especial ao Curso de Mestrado e/ou Doutorado se dará exclusivamente através de seleção prevista para qualquer candidato, conforme as normas constantes no item II das Normas Complementares do Regimento.

4. No caso de um Aluno Especial tornar-se aluno regular, o reconhecimento dos créditos cursados será feito, em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno e com o Artigo 21 do Regimento Geral, do seguinte modo: serão reconhecidos apenas créditos de disciplinas que o aluno foi aprovado com nível A ou B, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular, respeitando o limite de 40% do total de créditos exigidos para integralização dos estudos de Mestrado ou Doutorado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Programa de Pós-Graduação em Matemática – PPGM

Via Washington Luiz, Km 235 – C .P . 676 - CEP 13.565-905
São Carlos – SP – Brasil Tel./Fax (016) 3351-8218
ppgm@dm.ufscar.br

IV – Normas para o Exame de Proficiência na Língua Inglesa

1. Para a realização deste exame a CPG nomeará uma Comissão Examinadora.

2. Mediante requerimento ao coordenador, o candidato solicitará a realização do exame, que será oferecido duas vezes ao ano antes do início de cada período letivo.

3. O exame terá a duração máxima de duas horas e constará da tradução e redação, sem consulta, de um texto científico relativo às Ciências Matemáticas.

4. A Comissão Examinadora expressará o seu julgamento mediante a atribuição dos níveis **APROVADO** ou **REPROVADO**.

5. Será automaticamente desligado do Programa o aluno reprovado duas vezes neste exame.

6. O exame, bem como a sua repetição, deverá ser realizado dentro do prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da matrícula como aluno regular.

7. Os candidatos ao Doutorado, portadores do título de Mestre, que já tenham sido aprovados em exame de proficiência em língua estrangeira no seu curso de Mestrado, poderão solicitar a CPG dispensa de novo exame. Os aprovados no exame de proficiência em língua estrangeira no curso de Mestrado deste Programa estão automaticamente dispensados.

Via Washington Luiz, Km 235 – C .P . 676 - CEP 13.565-905
São Carlos – SP – Brasil Tel./Fax (016) 3351-8218
ppgm@dm.ufscar.br

V - Normas para Exames de Qualificação

Os Exames de Qualificação de Mestrado e Doutorado constarão de um Exame Escrito e posteriormente de um Exame Oral.

1) Do Exame Escrito do Mestrado

O Exame Escrito do Mestrado constará de seis partes:

a) Álgebra Linear
b) Cálculo Avançado
c) Álgebra
d) Topologia
e) Funções de Uma Variável Complexa
f) Equações Diferenciais Ordinárias

Os programas são fixados pelo PPGM e constam do catálogo de disciplinas do programa. O aluno que obtiver nível A ou B numa disciplina do Mestrado (incluindo aquelas ministradas nos cursos de verão) será dispensado do exame escrito correspondente; esta regra vale também para disciplinas cursadas fora do PPGM e reconhecidas pela CPGM.

O aluno deverá obter aprovação ou dispensa em todas as partes do exame escrito num prazo máximo de 20 meses após a sua inscrição como aluno regular do programa.

As reprovações neste Exame, para efeito de desligamento do Programa previsto no item d) do Artigo 21 do Regimento, ocorrerão quando o aluno tiver sido reprovado numa mesma parte do exame por duas vezes.

Cada uma das partes do Exame será oferecida duas vezes ao ano segundo o calendário fixado pela CPGM, e para cada uma dessas partes a CPG designará uma Comissão Examinadora composta por dois membros do corpo docente para a elaboração e correção desses exames. Será aprovado o candidato que obtiver, em cada uma das partes do exame, nota igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Os candidatos deverão requerer os exames por escrito, no período de inscrição determinada pela CPGM.

Via Washington Luiz, Km 235 – C .P . 676 - CEP 13.565-905
São Carlos – SP – Brasil Tel./Fax (016) 3351-8218
ppgm@dm.ufscar.br

2) Do Exame Escrito do Doutorado

O Exame Escrito de Doutorado constará de duas partes:

a) Análise;
b) Álgebra ou
Geometria/Topologia

O conteúdo da parte b) deverá ser escolhido pelo aluno entre **Álgebra** ou **Geometria/Topologia**. Os programas de **Análise, Álgebra e Geometria/Topologia,** são fixados pelo PPGM e constam do catálogo das disciplinas do programa.

O aluno deverá obter aprovação no exame escrito num prazo máximo de 32 meses após a sua inscrição como aluno regular do programa.

As reprovações neste Exame, para efeito de desligamento do Programa previsto no item d) do Artigo 21 do Regimento, ocorrerão quando o aluno tiver sido reprovado numa mesma parte do exame por duas vezes. O aluno que for reprovado na parte b) deverá submeter-se novamente a exame sobre o mesmo conteúdo (Álgebra ou Geometria/Topologia) escolhido anteriormente.

Cada uma das partes do Exame será oferecida duas vezes ao ano segundo o calendário fixado pela CPG, e para cada uma dessas partes a CPG designará uma Comissão Examinadora composta por dois membros do corpo docente para a elaboração e correção desses exames. Será aprovado o candidato que obtiver, em cada uma das partes do exame, nota igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Os candidatos deverão requerer os exames por escrito, no período de inscrição determinada pela CPG.

Via Washington Luiz, Km 235 – C .P . 676 - CEP 13.565-905
São Carlos – SP – Brasil Tel./Fax (016) 3351-8218
ppgm@dm.ufscar.br

3) Do Exame Oral para Mestrado e Doutorado

Em momento anterior à defesa pública de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado o aluno aprovado no Exame escrito (ou dispensado do mesmo) será avaliado a partir de exposição oral seguida de argüição por uma Comissão Examinadora, feita sobre um dos temas alternativos:

a) Tópicos na sua área de especialização;
b) Tópico complementar à sua formação geral.

O aluno deverá dispor de no mínimo 30 minutos e no máximo 50 minutos para sua exposição oral e o tempo de argüição deverá durar no máximo 90 minutos.

O requerimento para o Exame Oral deverá ser feito pelo orientador do aluno. Em tal requerimento deverá constar o programa do exame, bem como a composição da Comissão Examinadora, os quais serão submetidos à aprovação da CPG, com antecedência de no mínimo duas semanas da sua realização.

A Comissão Examinadora do Exame Oral será composta pelo orientador e mais dois docentes indicados pela CPG. Essa Comissão deverá elaborar um relatório final do exame, contendo os pareceres e o resultado final que deverá ser expresso mediante a atribuição **APROVADO** ou **REPROVADO.**

Será desligado do Programa o aluno reprovado duas vezes neste exame.

O exame, bem como a sua repetição, deverá ser realizado dentro de no máximo 3 (três) anos para o Mestrado e 5 (cinco) anos para o doutorado, contados a partir da data da matrícula.

Os casos omissos nos itens 1), 2) e 3) serão julgados pela CPG.